

## CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2.005, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz (a) de Direito Dr. (a) **ROBERTA POPPI NERI**. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.  
Proc. nº 2070/97

1) Fls. 3221: inclua-se o nome do Dr. **ADALBERTO DE JESUS COSTA**, sem prejuízo traga o falido certidão de inteiro teor da ação de execução nº 000.95.709239-9, em tramite na 17ª Vara Cível, após será apreciado o pedido de arrecadação.

2) Fls. 3260vº/3261:

a) Itens “3” e “4”: defiro. Expeçam-se os officios requeridos.

b) Item “6”: aguarde-se as providências por parte do falido.

c) Item “8”: defiro. Intime-se **GOLDFARB INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, para que entregue os bens falida os quais foram removidos, sob as penas da lei, devendo o mandado ser instruído com as principais peças.

3) Ante as ponderações do Sr. Síndico (fls. 3261, item “9”), e da DD. Promotora de Falência (fls. 3262/36264), reconsidero em parte o despacho de fls.3219,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/01/2018 às 16:21, sob o número WJMJ84003-100259. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0036617-04.2010.8.26.0100 e código SDF8215.

3º§, quanto ao depósito de 35% do valor quirografário, devendo o falido publicar o edital do art. 181 da Lei de Quebras, conforme já determinado (fls. 3219, penúltimo parágrafo), sendo ser transcrito o seu pedido constante de fls. 2150/2163, conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 3261, item "4".

4) Fls. 3266/3549: tal pedido encontra-se superado diante da decisão supra.

5) Fls. 3551: defiro. Anote-se.

6) Fls. 3557: ciência da guia de depósito.

7) Fls. 3559: indefiro a gratuidade do edital.

8) Fls. 3561/62: officie-se com urgência

Int. inclusive o MP.

S.P., data supra.

Juiz(a) de Direito

DATA

Em 17/11 2005, recebi estes em  
cartório. Eu [assinatura] escrev. subscr.